

LEI Nº2623/2016.

“Autoriza a prorrogação de prazo para pagamento com desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para o pagamento na sua totalidade, com desconto, sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2016, com os seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela e única em 15/04/2016;

II - 2ª parcela em 16/05/2016;

III - 3ª parcela em 15/06/2016.

Art. 2º - O desconto mencionado no art. 1º desta Lei é de 20 % (vinte por cento) na parcela única.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 22 de Março de 2016.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal